

PREGÃO ELETRÔNICO N. 37/2017

1.	OBJETO.....	2
2.	INTEGRANTES DESTE REGISTRO DE PREÇOS	2
3.	PARTICIPAÇÃO	2
4.	ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	3
5.	ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS	4
6.	FASE DE LANCES	5
7.	NEGOCIAÇÃO.....	6
8.	ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO	6
9.	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	7
10.	AMOSTRAS.....	8
11.	MANUTENÇÃO DA PROPOSTA OFERTADA	9
12.	RECURSOS.....	9
13.	ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME.....	10
14.	CADASTRO RESERVA DE LICITANTES	10
15.	ASSINATURA DA ATA E CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS	11
16.	PAGAMENTO	11
17.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	11
18.	REGISTRO DE PREÇOS	13
19.	ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	15
20.	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	16
21.	ANEXOS DO EDITAL	18

A Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, por meio do Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios nomeado pela Portaria n. 2.210, de 24 de abril de 2012, publicada no Diário Oficial da União, em 2 de maio de 2012, e de acordo com a autorização constante do Processo n. 48500.005893/2017-21, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e sítio abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, com regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei n.º 10.520/2002, ao Decreto n.º 5.450/2005, à Lei Complementar n.º 123/2006, ao Decreto n. 7.892/2013 e, subsidiariamente, à Lei n.º 8.666/1993 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**DATA: 17/01/2018****HORÁRIO: 10h (horário de Brasília/DF)****SÍTIO: www.comprasgovernamentais.gov.br****CÓDIGO UASG: 323028**

E-MAIL: comprasaneel@aneel.gov.br

FAC-SÍMILE: (61) 2192-8666

CONSULTA AO ANDAMENTO DO CERTAME: por meio do Portal de Compras Governamentais, seguindo o caminho: **GESTOR PÚBLICO – Consultas – Compras Governamentais - Pregões – Em andamento - Situação: Todas, Cód. UASG: 323028**, e indicar o número deste pregão.

CONSULTA AO PROCESSO: por meio do sítio da ANEEL, seguindo o caminho **SERVIÇOS – CONSULTA PROCESSUAL**; ou diretamente no endereço: <http://www.aneel.gov.br/consulta-processual/>.

Operação do Pregão Eletrônico: dias úteis, entre 8h00/12h00 e 14h00/18h00 (horário de Brasília - DF).

1 - OBJETO

- 1.1 **REGISTRO DE PREÇOS PARA aquisição de materiais eletroeletrônicos para atender a demanda da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL)**, conforme as especificações deste Edital e seus anexos.

2 - INTEGRANTES DESTE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 **ÓRGÃO GERENCIADOR: ANEEL;**

3 - PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em funcionamento no país que desenvolvam atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação¹, e que estejam previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Comprasnet SIASG, providos pelo sistema eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI (acesso por meio do endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, abas SICAF e Comprasnet SIASG).

- 3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

¹ A compatibilidade será comprovada por meio de contrato social, estatuto ou outro documento equivalente de constituição da sociedade.

- 3.1.2 O uso da senha de acesso, incluindo qualquer transação efetuada, é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou à ANEEL responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.2 Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:
- 3.2.1 Empresas suspensas pela ANEEL, impedidas de licitar e contratar com a União ou, que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;
 - 3.2.2 Empresas registradas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, impedidas de contratar com órgãos e entidades federais;
 - 3.2.3 Empresas em recuperação judicial, extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 3.2.4 Consórcio de empresas;
 - 3.2.5 Cooperativas;
 - 3.2.6 Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
 - 3.2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n. 8.666, de 1993.
 - 3.2.8 Associações sem fins lucrativos cujos estatutos e objetivos sociais não tenham nexos com o objeto desta licitação.
- 3.3 Para execução do objeto deste Edital, não será admitida a subcontratação, sob qualquer pretexto ou alegação.

4 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante no Portal de Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e subsequente envio da Proposta de Preços.
- 4.2 A Proposta de Preços deverá ser encaminhada pelo sistema eletrônico, a partir da data de liberação do Edital no Portal de Compras Governamentais até o horário-limite para o início da sessão pública, levando em conta o modelo de Proposta de Preços contido no Anexo II, e obedecendo aos seguintes procedimentos:
- 4.2.1 Observar que a licitação será dividida em itens, relacionados nas tabelas constantes do Anexo I - Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
 - 4.2.2 Inserir o valor unitário ofertado para o item, em algarismos e moeda nacional (R\$), compatível com o mercado, incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

- 4.2.3 Assinalar os campos próprios do sistema referentes às declarações, termos de concordância e condições do pregão:
- 4.2.3.1 Declaração, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei;
 - 4.2.3.2 Declaração de que conhece e concorda com as condições estabelecidas no Edital e que atende aos requisitos de habilitação;
 - 4.2.3.3 Declaração de inexistência de fato superveniente;
 - 4.2.3.4 Declaração de cumprimento da obrigação prevista na Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999;
 - 4.2.3.5 Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado; e
 - 4.2.3.6 Declaração de elaboração independente de proposta.
- 4.3 A proposta ficará disponível no sistema eletrônico para o respectivo licitante, que poderá retirá-la ou substituí-la, até a abertura da sessão pública.
- 4.3.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 4.4 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 4.4.1 Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, o licitante fica liberado dos compromissos assumidos.
- 4.5 Serão desclassificadas:
- 4.5.1 Propostas que não atendam às exigências ao ato convocatório da licitação;
 - 4.5.2 Propostas com preços inexequíveis em relação ao mercado e/ou com cotações de valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, **exceto quando estes se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.**
- 4.6 A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadre na definição legal reservada às categorias de ME e EPP configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

5 - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

- 5.1 A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

- 5.1.1 Aberturas de sessão subsequentes à primeira somente serão efetuadas em dias úteis, no período entre 8h00/12h00 e 14h00/18h00 (horário de Brasília - DF).
- 5.2 As propostas estarão disponíveis na *internet*, sem indicação do licitante.
- 5.3 O Pregoeiro fará a verificação da conformidade das propostas, e desclassificará, motivadamente, aquelas em desacordo com os requisitos estabelecidos no Edital.
 - 5.3.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.4 No caso de certame em que haja itens licitados em GRUPO, a desclassificação da proposta para um item implicará na exclusão da proposta para todo o GRUPO.
- 5.5 Após a verificação de conformidade das propostas, essas serão automaticamente ordenadas pelos valores ofertados, para o início da fase de lances.

6 - FASE DE LANCES

- 6.1 O Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
 - 6.1.1 Os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
 - 6.1.2 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado.
 - 6.1.2.1 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 6.2 O Pregoeiro poderá excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 6.3 No caso de certame em que haja itens licitados em GRUPO, durante a fase de lances, a disputa será POR ITEM, e, a cada lance ofertado, o sistema atualizará automaticamente o valor total do GRUPO.
- 6.4 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 6.4.1 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 6.5 O Pregoeiro fixará o prazo para início do tempo de iminência, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos.
- 6.6 Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos,

aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

6.7 Com o término da fase de lances, será divulgada uma nova classificação das propostas.

7 - NEGOCIAÇÃO

7.1 O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado a melhor oferta, visando negociar preço final mais adequado às expectativas da Administração.

7.2 A negociação será registrada no sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8 - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

8.1 Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro consultará a regularidade do licitante melhor classificado no SICAF e nos órgãos de controle (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas do sítio Transparência Brasil, e Relação de Inidôneos para participarem de licitações realizadas pela Administração Pública Federal, do Tribunal de Contas da União – TCU).

8.2 Estando o licitante regular conforme previsão da subcláusula anterior, o Pregoeiro o convocará, por meio do *chat* no Portal de Compras Governamental, dando prazo de **4 (quatro) horas úteis, para envio da proposta de preços ajustada ao lance final, e dos documentos de habilitação exigíveis**, por *fac-símile* ou por correio eletrônico.

8.3 Verificada a conformidade da proposta e da documentação apresentadas, o Pregoeiro convocará o licitante, por meio do *chat* no Portal de Compras Governamental, dando prazo de **2 (dois) dias úteis, para entrega dos originais ou cópias autenticadas**, acondicionados em invólucro único, no seguinte endereço:

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - SLC
PREGÃO ELETRÔNICO N. 37/2017
ENDEREÇO: SGAN Quadra 603, Bloco “J” – Sala 109 – Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70830-110

8.4 Caso o licitante não preencha as exigências de habilitação ou não atenda à convocação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.5 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, será declarado vencedor o licitante que ofertar o **MENOR PREÇO**.

- 8.6 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.7 Quando da suspensão da sessão pública no Portal de Compras Governamentais, os licitantes poderão acompanhar as mensagens registradas no *chat* eletrônico, por meio do acesso livre do Portal de Compras Governamentais, seguindo o caminho: GESTOR PÚBLICO – Consultas – Compras Governamentais – Pregões – Em andamento - Situação: Todas, Cód.UASG: 323028, e indicar o número deste pregão.

9 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio da análise dos documentos exigidos nas cláusulas a seguir.
- 9.1.1 O Pregoeiro deverá realizar consulta *on line* ao SICAF e em outros sítios de órgãos oficiais, dispensando o licitante da apresentação dos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira, disponibilizados nesses canais de consulta.
- 9.1.2 **Com relação à documentação disponível no SICAF**, o licitante que tiver cadastro somente no Nível I – Credenciamento, ou estiver com seu cadastro, em qualquer nível, desatualizado (com certidões ou documentação vencidas ou irregulares) deverá apresentar os documentos válidos que supram tais exigências.
- 9.2 **Para habilitação jurídica:**
- 9.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 9.2.2 Sociedade comercial: contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado;
- 9.2.3 Sociedades por ações: contrato social ou estatuto em vigor, acompanhado pelos documentos de eleição de seus administradores;
- 9.2.4 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 9.2.5 Sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.2.6 Empresa estrangeira em funcionamento no país: Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 9.2.7 Documento, expedido pela Junta Comercial ou Cartório de Registro, comprovando a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte – ME/EPP, em atenção ao artigo 72 da LC n. 123/2006.

- 9.2.8 Sendo optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação.

9.3 Para regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.3.2 Certidão de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em relação aos débitos previdenciários e aos não previdenciários inscritos em Dívida Ativa da União ou administrados pela Receita Federal do Brasil);
- 9.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- 9.3.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
- 9.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 9.3.6.1 Caso o licitante seja isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.3.7 Para comprovar a regularidade fiscal das MEs/EPPs será observado o disposto no art. 4º do Decreto n. 8.538/2015.

9.4 Para qualificação econômico-financeira:

- 9.4.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial, ou extrajudicial expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante.

10 - AMOSTRAS

- 10.1 O Pregoeiro solicitará **amostra** dos itens, **conforme disposto no item I – DETALHAMENTO DO OBJETO do ANEXO I deste Edital**, sem ônus para a ANEEL, a fim de verificar o atendimento às especificações descritas neste Edital.
- 10.1.1 As amostras deverão ser entregues ao Pregoeiro, em até 3 (três) dias úteis, **contados da solicitação** na sessão pública do pregão.
- 10.1.2 Caso a amostra não seja entregue no prazo devido, ou não atenda às especificações, o Pregoeiro desclassificará a proposta e convocará o próximo colocado, e assim sucessivamente.

- 10.1.3 Após a divulgação do resultado da verificação pelo Pregoeiro, o licitante deverá retirar a amostra em até 2 (dois) dias úteis.
- 10.2 A análise da amostra será efetuada de acordo com as especificações exigidas nos itens 11, 12, 15, 21, ,23, 24, 30, 39, e 44, do Anexo I do Edital.
- 10.3 Serão solicitados catálogos, certificados, fotos, amostras ou outro instrumento comprobatório da compatibilidade dos materiais ofertados com as especificações exigidas.

11 - MANUTENÇÃO DA PROPOSTA OFERTADA

- 11.1 Após a abertura da sessão pública no Portal de Compras Governamentais, não poderá haver desistência da proposta ofertada.
- 11.2 O licitante que desistir de sua proposta ficará sujeito a processo de apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanções, nas condições previstas na Cláusula x deste Edital.
- 11.2.1 **O licitante que não atender convocação feita pelo Pregoeiro para apresentar documentos de habilitação, será considerado DESISTENTE;**
- 11.2.2 **EXCEPCIONALMENTE poderá ser acatado pedido de desistência de proposta**, em razão de motivo justo devidamente comprovado pelo licitante, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

12 - RECURSOS

- 12.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, *manifestar sua intenção de recorrer* e apresentar os motivos das futuras razões recursais.
- 12.1.1 A motivação da intenção de recurso consiste em indicar *resumidamente* os erros de uma decisão administrativa, fazendo referência às cláusulas do Edital.
- 12.2 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou rejeitando-a, motivadamente.
- 12.3 O licitante que tiver sua intenção aceita, deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, podendo os demais licitantes, desde logo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 12.3.1 Os recursos e as contrarrazões estarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 12.4 A autoridade competente decidirá os recursos contra os atos do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.

- 12.5 O licitante tem direito às vistas dos autos do Pregão Eletrônico a qualquer momento do certame, observado apenas o tempo de organização dos documentos para apresentação, e do acesso aos interessados, nos termos estabelecidos na Cláusula “Disposições Gerais” deste edital.
- 12.5.1 Caso o licitante entenda necessário conhecer qualquer documento do processo para a apresentação dos motivos recursais, deverá solicitar vistas e cópias antes do registro da intenção de recurso.
- 12.6 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.7 Não serão conhecidos recursos interpostos após os respectivos prazos legais.
- 12.8 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

13 - ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

- 13.1 Aceita a proposta e habilitado o licitante, o objeto deste Pregão Eletrônico será adjudicado pelo Pregoeiro ao vencedor do certame.
- 13.2 A homologação do certame licitatório caberá à autoridade superior.
- 13.2.1 Na hipótese de recurso avaliado pela autoridade superior, este fará a adjudicação do objeto.
- 13.3 A homologação do resultado da licitação não atribui ao vencedor o direito de ser contratado.

14 - CADASTRO RESERVA DE LICITANTES

- 14.1 Conforme determina o Decreto n. 7.892/2013, previamente à homologação, a autoridade superior concederá prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para os demais licitantes que aceitem cotar o objeto com preços iguais aos do vencedor, manifestarem o interesse em compor o Cadastro Reserva do registro de preços.
- 14.2 O cadastro, incluído na ata de registro de preços na forma de anexo, será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal, ficando disponível durante a vigência da ata.
- 14.3 A ordem de classificação dos licitantes registrados será respeitada na formação do cadastro reserva e nas eventuais contratações.

15 - ASSINATURA DA ATA E CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

- 15.1 **Homologado o certame**, a ANEEL convocará o vencedor para assinar a ata de registro de preços.
- 15.1.1 Na assinatura da ata de registro de preços, o licitante deverá apresentar a Indicação de Preposto para representá-lo durante eventual execução, conforme modelo do Anexo V;
- 15.2 **Após a assinatura da ata de registro de preços, a qualquer tempo durante sua vigência**, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar, receber ou retirar o instrumento contratual (contrato ou nota de empenho).
- 15.2.1 Os encargos das partes bem como as normas relativas à execução do objeto estão detalhados no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
- 15.3 Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, e da retirada, recebimento ou assinatura do instrumento contratual, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios, se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.
- 15.4 O licitante deverá atender às convocações no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de decair do direito à contratação, e sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- 15.4.1 O prazo acima poderá ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias a critério da Administração, mediante solicitação do licitante.
- 15.5 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou do aceite do instrumento equivalente, a Administração verificará se o licitante está incluso no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN.
- 15.6 Quando o convocado não assinar, receber ou retirar os documentos mencionados, poderá ser convocado outro licitante, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

16 - PAGAMENTO

- 16.1 As condições de pagamento do objeto estão dispostas na Cláusula XI do Anexo I deste Edital (TERMO DE REFERÊNCIA).

17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 Nos termos do art. 7º, da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, o licitante/adjudicatário que cometer infrações administrativas até o momento da assinatura da ata de registro de preços, ficará sujeito à abertura de processo administrativo em que poderão ser aplicadas as sanções a seguir.

- 17.2 **Caso não assine o contrato** dentro do prazo de validade da proposta, multa de até 10% (dez por cento) do valor total da proposta ou lance final atualizados.
- 17.3 **Caso provoque o retardamento do objetivo do certame**, multa diária de até 1% (um por cento) do valor total da proposta, limitada ao equivalente a 10% desse mesmo total.
- 17.4 **Caso não mantenha a proposta** ou lance ofertado:
- 17.4.1 Até R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), multa de 1% (um por cento) da proposta ou lance, ou de R\$ 1.000,00 (um mil reais), o que for maior.
- 17.4.2 Acima de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- 17.4.3 Considera-se não manter a proposta comportamento que implique em desistência desmotivada da proposta, dentre outros, não atendimento à convocação para entrega de documentos de habilitação, não envio de documentos de habilitação originais ou não atendimento à diligência do Pregoeiro para análise dos documentos de habilitação.
- 17.5 **Caso deixe de entregar documentação necessária para a assinatura do contrato, apresente documentação falsa, cometa fraude fiscal, ou comporte-se de modo inidôneo**, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) por sua conduta.
- 17.5.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, ao enquadramento como ME/EPP, ao enquadramento para efeito do Decreto n. 7.174/10 ou margem de preferência indicada em norma, à independência da proposta ou ao conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.6 Em todas as infrações acima descritas, o licitante/adjudicatário também estará sujeito à sanção de **impedimento de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos.**
- 17.7 As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas, ou cumulativamente, nos termos do art. 9º da Lei n. 10.520/02, e no §2º, do art. 87, da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, no tocante à responsabilidade civil, penal e administrativa, tais quais:
- 17.7.1 Provocar a iniciativa do Ministério Público, nos termos do art. 101 da Lei n. 8.666 e art.27 do Código de Processo Penal;
- 17.7.2 Oficiar ao Tribunal de Contas da União, em face do artigo 46 da Lei n. 8.443/92;
- 17.7.3 Instaurar processos administrativos, em face da Lei n. 12.846/13.
- 17.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n. 9.784, de 1999.
- 17.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, julgará as justificativas arguidas, levando em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

- 17.11 Sem prejuízo do andamento do processo de apuração da infração, o instrumento contratual – consideradas a urgência da necessidade pública e a gravidade da conduta apurada - poderá ter sua vigência iniciada; finda a apuração e confirmada a hipótese de condenação administrativa, o ajuste, se vigente, estará sujeito à rescisão unilateral/cancelamento.
- 17.12 Os valores das multas mencionadas acima consistem em créditos do órgão e deverão ser recolhidos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação do devedor por ofício, prazo este que, alcançado, representará o acréscimo de juros, multa e encargos ao principal, nos termos do art. 37-A, da Lei n. 10.522/2002, alterada pela Lei n. 11.941/2009, observando-se ainda o seguinte:
- 17.12.1 Taxa de juros equivalente à utilizada no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic;
- 17.12.2 Multa com limite de 20% (vinte por cento) do total do crédito do órgão; e
- 17.12.3 Ao crédito do órgão inscrito em dívida ativa acrescentar-se-á, também, a importância de 10% a título de encargo legal, previsto no §1º do art. 37-A da Lei n. 10522/2002 c/c os arts. 1º do Decreto-Lei n.1025/69, 3º do Decreto-Lei n. 1569/77 e 3º do Decreto-Lei n.1645/78. Caso seja necessário o ajuizamento da execução fiscal pertinente, este acréscimo atingirá o patamar de 20% (vinte por cento).
- 17.13 As sanções por infrações praticadas durante a vigência da ata de registro de preços estão previstas no Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA).

18 - REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, compete à ANEEL, como órgão gerenciador:
- 18.1.1 Gerenciar a Ata de Registro de preços;
- 18.1.2 Decidir sobre a adesão à ata por órgão ou entidade não participante da licitação;
- 18.1.3 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 18.1.4 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações ocorridas durante o certame;
- 18.1.5 Aplicar, em relação às suas próprias contratações, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e do descumprimento das obrigações contratuais.
- 18.2 Compete ao órgão participante, que vier a integrar o certame:
- 18.2.1 Tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- 18.2.2 Aplicar, em relação as suas próprias contratações, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

- 18.3 A ANEEL *poderá admitir*, após consulta, a adesão à ata de registro de preços por órgão ou entidade não participante deste certame.
- 18.4 O fornecedor registrado poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações já assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 18.5 Caso a ANEEL autorize a adesão:
- 18.5.1 O órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;
- 18.5.1.1 O prazo supracitado poderá ser prorrogado, excepcional e justificadamente, respeitada a vigência da ata, mediante solicitação do órgão não participante e autorização da Administração.
- 18.5.2 As adesões não poderão exceder, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata, por órgão ou entidade; e até 5 (cinco) vezes o quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem à ata.
- 18.6 Compete ao órgão não participante, que vier a aderir à ata:
- 18.6.1 Tomar conhecimento da ata, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- 18.6.2 Os atos relativos à cobrança do cumprimento das obrigações contratuais pelo fornecedor;
- 18.6.3 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no instrumento contratual, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 18.7 Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.
- 18.7.1 Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a ata e iniciar outro processo licitatório.
- 18.8 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a ANEEL convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando a classificação original.
- 18.8.1 O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços será liberado do compromisso, sem aplicação de penalidade.
- 18.9 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a ANEEL poderá:
- 18.9.1 Liberá-lo do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

- 18.9.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 18.10 Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, a ANEEL revogará a ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 18.11 O registro do fornecedor será cancelado quando este:
- 18.11.1 Não aceitar reduzir seu preço registrado, caso se torne superior àquele praticado no mercado; ou
- 18.11.2 Descumprir as condições da ata, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável, ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 18.12 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 18.12.1 Por razão de interesse público; ou
- 18.12.2 A pedido do fornecedor.
- 18.13 A validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
- 18.14 A vigência de contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços é definida observado o disposto no art. 57 da Lei n. 8666/93.
- 18.15 A existência de preços registrados não obriga a ANEEL a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

19 - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 19.1 Os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico comprasaneel@aneel.gov.br
- 19.2 As petições de impugnação poderão ser efetuadas por qualquer pessoa, física ou jurídica, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, enviadas exclusivamente para o endereço eletrônico comprasaneel@aneel.gov.br, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 19.3 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 19.4 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

- 19.5 A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 19.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sistema eletrônico, nos sítios www.aneel.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, e nos autos do processo licitatório.
- 19.6.1 Os esclarecimentos publicados passam a integrar as regras da licitação e seus termos devem ser obrigatoriamente considerados pelas proponentes participantes do certame.
- 19.7 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 Compete à Autoridade Superior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e o revogar por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 20.2 A anulação do Pregão induz à da Ata de Registro de Preços, bem como a do respectivo instrumento contratual.
- 20.2.1 O licitante não terá direito à indenização em decorrência da anulação do certame, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 20.3 Em qualquer fase da licitação o Pregoeiro ou a Autoridade Superior poderão promover diligência, a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo o procedimento formalizado por despacho fundamentado, com prazo para atendimento, registro em ata e disponibilizado a todos.
- 20.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e sítio estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 20.5 O licitante deve acompanhar com atenção as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, e é responsável pelo ônus decorrente da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, ou de sua desconexão.
- 20.6 O proponente assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, independentemente da condução ou do resultado do certame, não lhe cabendo, sob pena de responsabilização nos termos da lei, desistir de proposta ou lances, pleitear qualquer alteração, alegar erros, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 20.7 A entrega tempestiva da documentação de habilitação e da proposta de preços é de inteira responsabilidade do licitante convocado.
- 20.8 Não serão aceitos documentos:

- 20.8.1 Ilegíveis;
- 20.8.2 Em cópias simples (sem autenticação em Cartório competente);
- 20.8.3 Na forma de protocolos de entrega, ou de solicitação;
- 20.8.4 Referentes a estabelecimento diverso daquele que executará o serviço, no caso de o licitante possuir mais de um estabelecimento comercial;
- 20.8.5 Referentes à matriz e outros às filiais, para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exceto quando o próprio documento for aplicável a todos os estabelecimentos da empresa (matriz e filial).
- 20.9 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 20.10 Todos os documentos apresentados, se originários de outros países, deverão estar autenticados por consulado brasileiro no país de origem e, quando escritos em idioma estrangeiro, traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado, caso seja feita no Brasil, ou por pessoa ou entidade com função equivalente, caso efetuada em outro país.
- 20.11 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados na licitação, e seu conteúdo está sujeito às responsabilidades de natureza administrativa, civil e penal.
- 20.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 20.13 O Pregoeiro poderá fixar prazo para o licitante sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.
- 20.14 As vistas dos autos do Pregão Eletrônico poderão ser solicitadas a qualquer momento do certame, observado apenas o tempo para organização dos documentos e do acesso aos interessados.
 - 20.14.1 O acesso remoto aos documentos (*on line*) deverá ser efetuado por meio de consulta ao sítio da ANEEL, seguindo o caminho SERVIÇOS – CONSULTA PROCESSUAL; ou diretamente no endereço: <http://www.aneel.gov.br/consulta-processual/>;
 - 20.14.1.1 A consulta remota permite o *download* de cada documento do processo, dispensando a necessidade de solicitação de cópias, e, para efetuá-la, é necessário estar cadastrado e autenticado no sítio;
 - 20.14.1.2 Estão disponíveis para consulta os processos ostensivos autuados a partir de 2014 (os demais processos estão em fase de publicação); caso o processo ou documento desejado não estiver disponível, o interessado deverá fazer uma solicitação de cópia pela

Lei de Acesso à Informação ou por meio dos formulários próprios, e verificar sua disponibilidade.

- 20.14.2 Caso prefira, o licitante também poderá optar por ter vistas dos processos na ANEEL, acompanhado por servidor público.
- 20.15 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.16 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

21 - ANEXOS DO EDITAL

- 21.1 Constituem anexos deste Edital os seguintes documentos:
- 21.1.1 Anexo I – Termo de Referência;
 - 21.1.2 Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
 - 21.1.3 Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - 21.1.4 Anexo IV – Modelo de Ordem de Fornecimento – OF;
 - 21.1.5 Anexo V – Modelo de expediente para Designação de Preposto.

Brasília, 5 de janeiro de 2018.

UBIRATÃ BARTOLOMEU PICKRODT SOARES
Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios

ANEXO I DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 37/2017- TERMO DE REFERÊNCIA

I – DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	SIASG	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)	CATÁLOGO, CERTIFICADO, FOTO	AMOSTRA
1	432902 - abraçadeira, material náilon, tipo com ranhuras, comprimento total 200, largura 4,50, aplicação amarração	abraçadeira de náilon para gerenciamento de cabos (largura: 4,5 mm / comprimento: 200 mm / tensão mínima de ruptura: 225 n / referência: hellermanntyton t50r ou similar).	unidade	1.200	0,15	180,00	sim	não
2	387254 - adaptador, quantidade pólos 2 p + t, conexão plug 2p+t padrão bras. p/tomada 2p+t padrão antigo, corrente nominal 15	adaptador de termoplástico para conversão de sistemas 2p+t (corrente nominal: 15 a / tensão nominal: 250 v / conecta equipamentos com plugue novo em tomadas do antigo padrão / grau de proteção contra penetração de água: ipx0 / norma técnica aplicável: abnt nbr 14936 / referência: daneva 1633 ou similar).	unidade	15	7,05	105,75	sim	não
3	249217 - bucha parafuso, material náilon, tamanho s-6	bucha de náilon tipo s6 ou ux6 para concreto e alvenaria maciça (diâmetro do furo: 6 mm / profundidade mínima do furo: 40 mm / comprimento mínimo da bucha: 30 mm / diâmetro do parafuso: 4 a 5 mm / com dentes ou aletas para melhor fixação / carga recomendada: 40 a 80 kgf, para concreto \geq fck 20 mpa / deve vir acompanhada de parafuso com cabeça chata ou panela, fenda simples ou philips/ referência: fischer ou similar).	unidade	1600	0,32	512,00	sim	não
4	314561 - cabo elétrico isolado, material condutor cobre, seção nominal 2,5, tensão isolamento 750, material isolamento condutor pvc,	cabo elétrico flexível unipolar para aplicação geral (cores: azul, branca, preta, verde ou verde-amarela e vermelha / seção nominal: 2,5 mm² / condutor: fios de cobre, têmpera mole, encordoamento classes 4 ou 5/ isolação: dupla camada de termoplástico de pvc bwf / sem cobertura / tensão nominal: 450 a 750 v / temperatura máxima no condutor em uso normal:	metro	15.000 (3.000 m para cada cor)	1,01	15150,00	sim	não

	características adicionais pirastic, aplicação instalações elétricas, quantidade condutores 1	70 °c / certificado de conformidade à norma abnt nbr nm 247-3 / referência: prysmian superastic flex, corfio, sil ou similar).						
5	314562 - cabo elétrico isolado, material condutor cobre, seção nominal 4, tensão isolamento 750, material isolamento condutor pvc, características adicionais pirastic, aplicação instalações elétricas, quantidade condutores 1	cabo elétrico flexível unipolar para aplicação geral (cores: azul, branca, preta, verde ou verde-amarela e vermelha / seção nominal: 4 mm² / condutor: fios de cobre, têmpera mole, encordoamento classes 4 ou 5 / isolação: dupla camada de termoplástico de pvc bwf / sem cobertura / tensão de isolamento: 750 v / temperatura máxima no condutor em uso normal: 70 °c / certificado de conformidade à norma abnt nbr nm 247-3 / referência: prysmian superastic flex, corfio, sil ou similar).	metro	15.000 (3.000 m para cada cor)	1,76	26400,00	sim	não
6	314559 - cabo elétrico isolado, material condutor cobre, seção nominal 6, tensão isolamento 750, material isolamento condutor pvc, características adicionais pirastic, aplicação instalações elétricas, quantidade condutores 1	cabo elétrico flexível unipolar para aplicação geral (cores: azul, branca, preta, verde ou verde-amarela e vermelha / seção nominal: 6 mm² / condutor: fios de cobre, têmpera mole, encordoamento classes 4 ou 5 / isolação: dupla camada de termoplástico de pvc bwf / sem cobertura / tensão de isolamento: 750 v / temperatura máxima no condutor em uso normal: 70 °c / certificado de conformidade à norma abnt nbr nm 247-3 / referência: prysmian prysmian superastic flex, corfio, sil ou similar).	metro	10.000 (2.000 m para cada cor)	2,52	25200,00	sim	não
7	314563 - cabo elétrico isolado, material condutor cobre, seção nominal 10, tensão isolamento 750, material isolamento condutor pvc, características adicionais pirastic, aplicação instalações elétricas, quantidade condutores 1	cabo elétrico flexível unipolar para aplicação geral (cores: azul, branca, preta, verde ou verde-amarela e vermelha / seção nominal: 10 mm ² / condutor: fios de cobre, têmpera mole, encordoamento classes 4 ou 5 / isolação: dupla camada de termoplástico de pvc bwf / sem cobertura / tensão de isolamento: 750 v / temperatura máxima no condutor em uso normal: 70 °c / certificado de conformidade à norma abnt nbr nm 247-3 / referência: prysmian prysmian superastic flex, corfio, sil ou similar).	metro	10.000 (2.000 m para cada cor)	4,45	44500,00	sim	não
8	432389 - cabo rede computador, material revestimento pvc - cloreto	cabo eletrônico u/utp categoria 6 (cor: vermelha, azul ou cinza / caixa com 305 m / não blindado / condutor de cobre nu, recozido, com diâmetro nominal de 23 awg / quantidade de	caixa	20	743,11	14862,20	sim	não

	de polivinila anti-chama, material condutor cobre, bitola condutor 23, tipo condutor trançado 4 pares, tipo cabo utp, cor vermelha, categoria 6	pares: 4 pares trançados / com elemento central para separar os condutores isolados / isolamento: polietileno de alta densidade / capa externa: pvc retardante à chama/ classe de inflamabilidade: cm, cmr ou lszh / desequilíbrio resistivo máximo: 5% / capacitância mútua máxima (1 khz): 560 pf/m / velocidade mínima de propagação nominal: 68% / resistência elétrica cc máxima do condutor a 20°C: 93,8 ω /km / impedância característica: 85 a 115 ω / desequilíbrio máximo capacitivo par x terra (1 khz): 3,3 pf/m/ atraso de propagação máximo: 545 ns/100 m / diferença máxima entre o atraso de propagação: 45 ns/100 m / características de transmissão verificadas até 600 mhz / marcação sequencial do comprimento em metros / certificação: anatel / normas técnicas aplicáveis: ansi/tia/eia 568 c.2, iso/iec 11801, ul 444, abnt nbr 14703, abnt nbr 14705, iec 60332, iec 61156-5, diretiva rohs / referência: furukawa ou similar).						
9	337250 - canaleta, material termoplástico autoextinguível, cor branca, largura 20, altura 10, comprimento 2,10, características adicionais sem divisória, referência sistema 'x', aplicação rede microcomputador	canaleta de termoplástico para instalação elétrica aparente (cor: branca / largura aproximada: 20 mm/ altura aproximada: 10 mm/ comprimento aproximado: 2.000 a 2.100 mm / tensão nominal: 500 v / resistência à propagação da chama: autoextinguível / resistência a impacto: 1 j / grau de proteção: ip40 / proteção contra choques mecânicos: ik 06 / sem característica de continuidade elétrica / com tampa/ sem divisória / superfícies de fixação: paredes e tetos / norma técnica aplicável: en 50085-2-1 / referência: pial legrand sistema x 30802 ou similar).	unidade	115	4,68	538,20	sim	não
10	265016 - canaleta, material pvc - cloreto de polivinila, tipo com tampa, cor branca, largura 50, altura 20, comprimento 2,00, características adicionais com divisória, referência sistema 'x', aplicação instalação elétrica	canaleta de termoplástico para instalação elétrica aparente (cor: branca / largura aproximada: 50 mm / altura aproximada: 20 mm / comprimento aproximado: 2.000 a 2.100 mm / tensão nominal: 500 v / resistência à propagação da chama: autoextinguível / resistência a impacto: 1 j / grau de proteção: ip40 / proteção contra choques mecânicos: ik 06 / sem característica de continuidade elétrica / com tampa e divisória / superfícies de fixação: paredes e tetos / norma técnica aplicável: en 50085-2-1 / referência: pial legrand sistema x 30024 ou similar).	unidade	80	35,94	2875,20	sim	não
11	275816 - conector telefônico, modelo rj-45, padrão americano(jack)	conector rj-45 fêmea, categoria 6, para sistemas de cabeamento estruturado (material do conector: termoplástico não propagante à chama ul 94v-0 / material do contato elétrico: 8 vias de bronze fosforoso, com camadas de ouro e níquel / diâmetro do condutor: 26 a 22 awg / tipo de cabo: u/utp / conexão traseira: padrão idc de bronze fosforoso estanhado / com capa traseira.	unidade	610	23,83	14536,30	sim	SIM

		tampa de proteção frontal articulada e dispositivo de proteção para os contatos elétricos / disponível em pinagem t568a/b / compatível com rj-11 / normas técnicas aplicáveis: abnt nbr 14565, eia/tia 568 c.2 e seus adendos, iso/iec 11801, fec 68, diretiva rohs / referência furukawa ou similar).						
12	275816 - conector telefônico, modelo rj-45, padrão americano(jack)	conector rj-45 macho, categoria 6, para sistemas de cabeamento estruturado (material do conector: termoplástico não propagante à chama ul 94v-0 / material de contato elétrico: 8 vias em bronze fosforoso com camadas de ouro e níquel / tipo de cabo: u/utp / normas técnicas aplicáveis: eia/tia 568 e diretiva rohs / referência amp ou similar).	unidade	520	3,41	1773,20	sim	SIM
13	380135 - conjunto elétrico, componentes caixa sobrepor; tomada 3p universal; disjuntor monop, tipo arstop	conjunto elétrico tipo arstop (componentes: caixa de sobrepor, tomada 2p+t de 20 a, disjuntor termomagnético monopolar padrão din de 16 a / normas técnicas aplicáveis: abnt nbr nm 60884-1, abnt nbr 14136 / referência: pial legrand unic ou similar).	unidade	25	67,28	1682,00	sim	não
14	380135 - conjunto elétrico, componentes caixa sobrepor; tomada 3p universal; disjuntor monop, tipo arstop	conjunto elétrico tipo arstop (componentes: caixa de sobrepor, tomada 2p+t de 20 a, disjuntor termomagnético monopolar padrão din de 20 a / norma técnica aplicável: abnt nbr nm 60884-1, abnt nbr 14136 / referência: pial legrand unic ou similar).	unidade	10	70,25	702,50	sim	não
15	380151 - cordão telefônico, tipo espiral, comprimento 2, cor branca, características adicionais conectores padrão para fone e aparelho	cordão telefônico tipo espiral para aparelhos multitoc ou intelbras (cor: branca, preta ou bege / comprimento: 1,5 m a 3 m / com conectores padrão para fone e aparelho).	unidade	195	5,07	988,65	sim	SIM
16	150469 - disjuntor baixa tensão, nome disjuntor baixa tensão	disjuntor termomagnético monopolar (corrente nominal: 20 a / tensão nominal: 220 vca/380 vca / capacidade de interrupção de serviço: 3 ka / capacidade de interrupção nominal: 3 ka / atuação instantânea: c / vida útil com cargas: 20.000 atuações / certificação: selo inmetro / classificação de proteção: classe 1 / restrição ao uso de substâncias perigosas: diretiva rohs / norma técnica aplicável: abnt nbr nm 60898 / referência: siemens ou similar).	unidade	10	8,23	82,30	sim	não
17	150469 - disjuntor baixa tensão, nome disjuntor baixa tensão	disjuntor termomagnético monopolar (corrente nominal: 32 a / tensão nominal: 220 vca/380 vca / capacidade de interrupção de serviço: 3 ka / capacidade de interrupção nominal: 3 ka /	unidade	5	8,42	42,10	sim	não

		atuação instantânea: c / vida útil com cargas: 20.000 atuações / certificação: selo inmetro / classificação de proteção: classe 1 / restrição ao uso de substâncias perigosas: diretiva rohs / norma técnica aplicável: abnt nbr nm 60898 / referência: siemens ou similar).						
18	150469 - disjuntor baixa tensão, nome disjuntor baixa tensão	disjuntor termomagnético monopolar (corrente nominal: 70 a / tensão nominal: 220 vca/380 vca / capacidade de interrupção nominal: 3 ka / atuação instantânea: c / vida útil com cargas: 20.000 atuações / certificação: selo inmetro / classificação de proteção: classe 1 / restrição ao uso de substâncias perigosas: diretiva rohs / norma técnica aplicável: abnt nbr nm 60898 / referência: siemens ou similar).	unidade	5	20,50	102,50	sim	não
19	386847 - filtro linha, quantidade saída com 2 saídas e rabicho rj11, características adicionais adsl, aplicação telefonia, normas técnicas certificação/homologação anatel	filtro adsl duplo para telefone e modem (conexão de entrada: 1 rabicho rj 11 macho, 2 vias / conexões de saída: 2 rj 11 fêmea, 2 vias / homologação: anatel / referência: telmax f2-t2 ou similar).	unidade	15	14,70	220,50	sim	não
20	368110 - fio telefônico, tipo torcido, material condutor cobre estanhado, material isolamento pvc, formação condutor 2 fios, diâmetro nominal 0,5, tipo fio fdg-50	fio telefônico fdg ou jumper para utilização em interligação de blocos de armários de distribuição, caixas internas de edifícios, caixas terminais, montagem de instalações provisórias e distribuidores gerais (carretel ou rolo com 500 m/ número de veias: duas veias, torcidas entre si / cores das veias: preta e laranja / condutor: cobre eletrolítico maciço, estanhado / isolamento: pvc / diâmetro nominal do condutor: 0,5 mm / norma técnica aplicável: abnt nbr 9123 / referência prysmian, coopersalto ou similar).	carretel ou rolo	5	175,00	875,00	sim	não
21	331527 - fita antiderrapante, nome fita anti derrapante	fita adesiva antiderrapante para uso interno e externo (cor: preta / largura: 50 mm / comprimento: 5 m / referência: 3m, adelbrás ou similar).	rolo	35	29,17	1020,95	sim	SIM
22	321184 - fita isolante	fita adesiva (isolante) sensível à pressão para fins elétricos (cor:	rolo	125	16,44	2055,00	sim	não

	elétrica, nome fita isolante	preta / espessura: 0,18 mm a 0,2 mm / largura: 18 mm a 20 mm / comprimento: 19 m a 21 m / tipo: 5 - classe a / classe térmica: 0 °c a 90 °c/ resistência à propagação da chama: autoextinguível / restrição ao uso de substâncias perigosas: diretiva rohs / norma técnica aplicável: abnt nbr nm 60454-3-1 / referência: 3m scotch 33+ ou similar).						
23	325876 - fusível nh, corrente nominal 125	fusível nh para categoria de utilização gg - aplicação geral e com capacidade de interrupção em toda zona tempo-corrente (corrente nominal: 125 a / tensão nominal: 500 vca / 250 vcc / capacidade nominal de interrupção: 120 ka até 500 vca, 100 ka até 250 vcc / tamanho: 00 / com indicador de atuação no topo ou frontal / certificação: selo inmetro / normas técnicas aplicáveis: iec 60269-1, iec 60269-2, din vde 0636, din vde 0636-2 / referência: siemens ou similar).	unidade	10	14,70	147,00	sim	SIM
24	398869 - interruptor, tipo paralelo (three-way), características adicionais módulo	interruptor paralelo modular de embutir (corrente nominal: 10 a / tensão nominal: 250 v / grau de proteção contra penetração de água: ipx0 / norma técnica aplicável: abnt nbr 60669-1 / referência: pial legrand pialplus 611001 ou similar).	unidade	70	16,34	1143,80	sim	SIM
25	288526 - lâmina serra manual, nome lamina de serra manual	lâmina de serra manual semi-rígida em aço rápido bi-metal (comprimento: 12"/ largura: 1/2" / espessura: 0,024"/ 24 dentes por polegada / com múltiplas arestas de corte e divisão de cavacos / referência: starret ou similar).	unidade	25	5,85	146,25	sim	não
26	254504 - lâmpada fluorescente, tipo tubular, potência 16, tensão alimentação 220, características adicionais luz do dia, aplicação iluminação de ambientes	lâmpada fluorescente tubular (potência nominal: 16 w / tensão nominal: 220 v / base: g13 / temperatura de cor: 4.000 k / irc mínimo: 60 / fluxo luminoso: 1.050 lm/ vida útil: 12.000 h/ referência: osram ou similar).	unidade	75	8,24	618,00	sim	não
27	254505 - lâmpada fluorescente, tipo tubular, potência 32, tensão alimentação 220, características adicionais	lâmpada fluorescente tubular (potência nominal: 32 w / tensão nominal: 220 v / base: g13 / temperatura de cor: 4.000 k / irc mínimo: 60 / fluxo luminoso: 2.350 lm/ vida útil: 12.000 h/ referência: osram ou similar).	unidade	850	8,16	6936,00	sim	não

	luz do dia, aplicação iluminação de ambientes							
28	150556 - massa corrida, nome massa corrida	massa corrida base pva (cor: branca / lata com 27 kg ou 28 kg / rendimento máximo: 60 m²/demão / tempos máximos de secagem: ao toque - 40 min; final - 5 h / total máximo de compostos orgânicos voláteis: 5,69 g/l / prazo mínimo de validade: 24 meses / normas técnicas aplicáveis: abnt nbr 11702, abnt nbr 15348 / referência: coral, suvinil ou similar).	lata	5	73,32	366,60	sim	não
29	372083 - patch panel, padrão 19, categoria 6, ul 94v-0, portas 24, tipo portas rj 11 / rj45, características adicionais altura 1u, aplicação rede de informática	patch panel, categoria 6, para sistemas de cabeamento estruturado (cor: preta / quantidade de posições: 3 módulos de 8 posições, 24 portas / material do produto: estrutura de aço; painel frontal e guia de termoplástico de alto impacto não propagante à chama ul 94v-0 / tipo de conector frontal: rj-45 fêmea fixado a circuito impresso/ material de contato elétrico: rj-45 de bronze fosforoso com camadas de ouro e níquel; 110 idc de bronze fosforoso com níquel e estanhado / diâmetro do condutor: 26 a 22 awg / padrão de montagem: t568a e t568b / com borda de reforço para evitar empenamento, além de acessórios para fixação e identificação / normas técnicas aplicáveis: abnt nbr 14565, eia/tia 568 c.2 e seus adendos, iso/iec dis 11801 / referência: furukawa ou similar).	unidade	70	690,23	48316,10	sim	não
30	426917 - suporte caixa, material termoplástico, uso caixa de passagem 4 x 2", cor branca, referência pial plus 611047 (pial legrand), tipo módulo cego	placa de recobrimento cega de termoplástico isolante, de alto impacto (cor: branca / largura aproximada: 78 mm / comprimento aproximado: 118 mm / espessura aproximada: 8 mm / incluso suporte horizontal com regulagem de alinhamento na parede e parafusos de fixação autoarraxantes / referência: pial legrand pialplus 618500 ou similar).	unidade	15	6,49	97,35	sim	SIM
31	403256 - plugue, tipo macho, corrente nominal 10, número pólos 2 p + t, normas técnicas nbr 14136 iec 60884, tipo saída axial	plugue 2p+t, tipo macho, de termoplástico ou plugue desmontável 2p+t para equipamentos classe i (cor: branca, cinza ou preta / corrente nominal: 10 a / tensão nominal: 250 v/ grau de proteção contra penetração de água: ipx0 / saída do cabo: 180° / normas técnicas aplicáveis: abnt nbr nm 60884-1, abnt nbr 14136/ selo: inmetro / referência: fame 2142 ou similar).	unidade	25	6,95	173,75	sim	não
32	403541 - plugue, tipo	plugue 2p+t, tipo macho, de termoplástico ou plugue	unidade	25	7,50	187,50	sim	não

	macho, corrente nominal 20, número pólos 2 p + t, normas técnicas nbr 14136 iec 60884, tipo saída axial	desmontável 2p+t para equipamentos classe i (cor: branca, cinza ou preta / corrente nominal: 20 a / tensão nominal: 250 v / grau de proteção contra penetração de água: ipx0 / saída do cabo: 180° / normas técnicas aplicáveis: abnt nbr nm 60884-1, abnt nbr 14136/ selo: inmetro / referência: fame 2143 ou similar).							
33	403255 - plugue, tipo macho, corrente nominal 10, número pólos 2 p + t, normas técnicas nbr 14136 iec 60884, tipo saída radial	plugue desmontável 2p+t de termoplástico para equipamentos classe i (cor: branca, cinza ou preta/ corrente nominal: 10 a / tensão nominal: 250 v / grau de proteção contra penetração de água: ipx0 / saída do cabo: 90° / normas técnicas aplicáveis: abnt nbr nm 60884-1, abnt nbr 14136 / selo: inmetro/ referência: fame 1489 ou similar).	unidade	10	8,22	82,20	sim	não	
34	403543 - plugue, tipo macho, corrente nominal 20, número pólos 2 p + t, normas técnicas nbr 14136 iec 60884, tipo saída radial	plugue desmontável 2p+t de termoplástico para equipamentos classe i (cor: branca, cinza ou preta / corrente nominal: 20 a / tensão nominal: 250 v / grau de proteção contra penetração de água: ipx0 / saída do cabo: 90° / normas técnicas aplicáveis: abnt nbr nm 60884-1, abnt nbr 14136 / selo: inmetro/ referência: fame 1490 ou similar).	unidade	10	8,23	82,30	sim	não	
35	420209 - plugue, tipo fêmea, cor corpo cinza, características adicionais para extensão, normas técnicas nbr 14136, padrão universal	plugue 2p+t, tipo fêmea, de termoplástico ou tomada móvel desmontável 2p+t (cor: branca, cinza ou preta / corrente nominal: 10 a / tensão nominal: 250 v / grau de proteção contra penetração de água: ipx0 / saída do cabo: 180° / normas técnicas aplicáveis: abnt nbr nm 60884-1, abnt nbr 14136 / selo: inmetro / referência: fame 2146 ou similar).	unidade	30	7,59	227,70	sim	não	
36	420209 - plugue, tipo fêmea, cor corpo cinza, características adicionais para extensão, normas técnicas nbr 14136, padrão universal	plugue 2p+t, tipo fêmea, de termoplástico ou tomada móvel desmontável 2p+t (cor: branca, cinza ou preta / corrente nominal: 20 a / tensão nominal: 250 v / grau de proteção contra penetração de água: ipx0 / saída do cabo: 180° / normas técnicas aplicáveis: abnt nbr nm 60884-1, abnt nbr 14136/ selo: inmetro / referência: fame 2147 ou similar).	unidade	30	8,66	259,80	sim	não	
37	384083 - quadro distribuição, material pvc, quantidade de disjuntores 16 din e 12 padrão	quadro de distribuição, de pvc antichama, de sobrepor , para 12 disjuntores padrão americano - nema ou 16 disjuntores padrão europeu - din (grau de proteção: ip-40 / com barramentos neutro e terra / normas técnicas aplicáveis: abnt nbr iec 60529,	unidade	5	138,96	694,80	sim	não	

	americano, posição relativa sobrepor	abnt nbr iec 60670-1, abnt nbr iec 60439-3 / referência: tigre ou similar).						
38	305522 - reator lâmpada, quantidade lâmpadas 2, potência lâmpada 32, tensão alimentação 220, aplicação lâmpadas fluorescentes, tipo eletrônico	reator eletrônico para duas lâmpadas fluorescentes tubulares de 32 w (tensão nominal: 220 v / fator de potência mínimo: 0,97/ distorção harmônica máxima: 20% / fator de fluxo luminoso mínimo: 1/ fator de eficácia mínimo: 1,5/ selo: inmetro / normas técnicas aplicáveis: abnt nbr 14417, abnt nbr 14418 / referência: intral ou similar).	unidade	180	28,36	5104,80	sim	não
39	242354 - relé proteção sistema elétrico, tipo fotoelétrico, potência 1.000, tensão 220	relé fotoelétrico térmico de polipropileno para acionamento de pontos luminosos e outras cargas (potência nominal de comando resistiva: 1.000 w / potência nominal de comando indutiva: 1.800 va / potência nominal de comando corrigida: 500 va / tensão nominal: 220 vca / frequência nominal: 60 hz / referência: exatron rfr2fs ou similar).	unidade	5	25,56	127,80	sim	SIM
40	358300 - rolo pintura predial, material lã de carneiro, comprimento 23, características adicionais com cabo gaiola/garfo aço galvanizado	rolo de lã de carneiro para pintura (largura do rolo: 23 cm / altura da lã: 22 mm / com garfo gaiola / referência: atlas ou similar).	unidade	15	19,90	298,50	sim	não
41	418339 - tinta acrílica, componentes água, resina acrílica e pigmentos, cor branca, tipo acabamento fosco	tinta látex acrílica para ambientes internos e externos (cor: branca / lata com 18 l / rendimento máximo: 500 m²/demão / tempos máximos de secagem: ao toque - 1h; final - 12 h / total máximo de compostos orgânicos voláteis: 32 g/l / tipo de acabamento: fosco / mínima diluição em água: 50% / prazo mínimo de validade: 24 meses / normas técnicas aplicáveis: abnt nbr 11702, abnt nbr 15079 / referência: coral, suvinil ou similar).	lata	5	207,34	1036,70	sim	não
42	320292 - tomada, tipo sobrepor, número pólos 2 p + t, características adicionais sistema 'x'	tomada de sobrepor 2p+t (corrente nominal: 20 a / tensão nominal: 250 v / grau de proteção contra penetração de água: ipx0 / norma técnica aplicável: abnt nbr 60884-1, abnt nbr 14136 / referência: pial legrand silentoque 009998 ou similar).	unidade	10	15,50	155,00	sim	não
43	396838 - tomada, modelo 2p+t, corrente nominal 20,	tomada de sobrepor 2p+t (cor: branca / corrente nominal: 20 a / tensão nominal: 250 v / grau de proteção contra penetração de	unidade	85	24,25	2061,25	sim	não

	tensão nominal 250, normas técnicas nbr 14136, aplicação instalações em canaletas do sistema 'x', referência 6750 061, padrão brasileiro	água: ipx0 / norma técnica aplicável: abnt nbr 60884-1, abnt nbr 14136 / referência: pial legrand sistema x 675061 ou similar).						
44	364911 - tomada, modelo 2p + t, formato contato pinos cilíndricos, corrente nominal 20, tensão nominal 250, normas técnicas nbr14136, aplicação instalação elétrica, posição relativa embutir	tomada modular de embutir 2p+t (cor: branca / corrente nominal: 20 a/ tensão nominal: 250 v / grau de proteção contra penetração de água: ipx0 / norma técnica aplicável: abnt nbr 60884-1, abnt nbr 14136 / referência: pial legrand pialplus 615060 ou similar).	unidade	80	17,60	1408,00	sim	SIM
45	239398 - trincha, material cabo madeira envernizada, material cerdas gris dupla, tamanho 2, tipo cabo anatômico	trincha dupla para tinta látex acrílica (largura: 2" / com cerdas gris e cabo de plástico ou de madeira/ referência: atlas, tigre ou similar).	unidade	20	7,95	159,00	sim	não

II - EXECUÇÃO INDIRETA (LEI N. 8666/1993, ART. 6º, VIII), NO REGIME

Empreitada por Preço Unitário

III - A ADJUDICAÇÃO DO OBJETO SERÁ:

Por ITEM.

IV - PRAZOS

Vigência do instrumento contratual: 12 meses.

Período de execução do objeto: 12 meses.

V - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Natureza: Despesa de custeio. 339030.

VI - REQUISITOS COM BASE EM CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL (CONFORME DECRETO N. 7.746/2012 E INSTRUÇÃO NORMATIVA SLTI/MPOG N. 1/2010):

Diretiva ROHS e compostos orgânicos voláteis.

VII – FORMA DE EXECUÇÃO:

Por demanda

VIII - O INÍCIO DA EXECUÇÃO OCORRERÁ COM A EMISSÃO DE:

Nota de empenho.

Ordem de Fornecimento – OF.

IX - DA ENTREGA

9.1 A entrega do material deve se realizar nos seguintes períodos e endereços:

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), Superintendência de Administração e Finanças (SAF), Almoxarifado, das 8h e 30min às 11h e 30min e das 14h e 30min às 17h, em dias úteis, SGAN 603, Módulo J, Asa Norte, Brasília – DF, CEP 70.830-110, Telefone: (61) 2192-8835;

9.2 Não será permitida a entrega fora das condições citadas;

- 9.3 **O prazo de entrega do material é de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho;**
- 9.4 Todos os custos e despesas concernentes ao fornecimento integral do objeto, inclusive taxas de frete ou seguro, correrão por conta da Contratada, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da ANEEL;
- 9.5 A Contratada emitirá Nota Fiscal correspondente ao material, obedecendo aos prazos de entrega;
- 9.6 **O funcionário** indicado pela SAF para responder pelo almoxarifado receberá os materiais, **cabendo-lhe:**
- 9.6.1 A conferência qualitativa e quantitativa do material, recusando-o caso não esteja de acordo com o especificado no Edital;
- 9.6.2 Proceder de forma criteriosa ao seu recebimento e guarda;
- 9.6.3 Prestar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade do material;
- 9.7 Em caso de recusa do material:
- 9.7.1 A Contratada deverá substituí-lo ou corrigi-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data em que foi solicitada a substituição;
- 9.7.1.1 Caso haja atraso na entrega ou recusa a realizar a substituição, a Contratada estará sujeita a sanções administrativas;
- 9.7.1.2 O material substituto passará pelo mesmo processo de verificação a que foi submetido o primeiro;
- 9.7.2 O pagamento da Nota Fiscal da Contratada será suspenso até a regularização do fornecimento, registrando o responsável pelo Patrimônio tal situação em documento hábil;
- 9.8 Não sendo observados as condições e prazos estipulados para a entrega, a ANEEL procederá à convocação, respeitada a ordem de classificação, das demais fornecedores registrados, de acordo com a legislação vigente e o interesse administrativo.

X – DO RECEBIMENTO E ACEITE

Forma de Aceite: Por demanda

Recebimento Definitivo: Uma vez verificada a adequação dos materiais entregues, a área técnica responsável emitirá o Termo de Recebimento Definitivo - TRD, conforme o disposto no art. 73, inciso I, alínea b da Lei n. 8.666/1993.

XI - ATESTO E PAGAMENTO

- 11.1. **Forma de Pagamento:** Por demanda.
- 11.2. Os pagamentos serão efetuados obedecendo aos seguintes eventos:
- 11.2.1. Apresentação da Nota Fiscal ou Fatura pela Contratada à área técnica responsável;
 - 11.2.2. Atestação da Nota Fiscal ou Fatura pela SAF/ANEEL em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta;
 - 11.2.3. Pagamento pela SAF/ANEEL em até 10 (dez) dias úteis, contados do atesto da Nota Fiscal ou Fatura.
- 11.3. A Contratada deverá manter registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e, para efeito de pagamento das Notas Fiscais, as Certidões Negativa de Débito junto ao INSS (CND) e de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) deverão estar válidos perante o SICAF; caso contrário, deverão ser apresentados tais documentos com prazos válidos.
- 11.4. O ressarcimento financeiro decorrente de eventuais atrasos de pagamento será calculado do dia subsequente ao vencimento da fatura até a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano sobre a parcela em atraso “pro rata die”.
- 11.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à Contratada.
- 11.6. A ANEEL reserva-se o direito de suspender o pagamento se os materiais ofertados não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 11.7. A retenção ou glosa no pagamento ocorrerá, sem o prejuízo das sanções cabíveis, quando a Contratada não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 11.8. Obriga-se a Contratada a apresentar documentos de cobrança claros, com critérios transparentes, de forma a facilitar o atesto inequívoco dos serviços.

- 11.9. A Contratante poderá interromper o prazo do processamento do pagamento sem que represente qualquer ônus, quando a Nota Fiscal ou Fatura estiver em desacordo com o estabelecido no Contrato ou contiver erros de preenchimento a cargo da Contratada que comprometam a compreensão, inteligência e interpretação de toda a cobrança encaminhada.
- 11.10. Não havendo, porém, comprometimento, nos termos do item supracitado, de toda a Nota Fiscal ou Fatura encaminhada, a Contratante poderá efetuar o pagamento do valor correspondente à parcela incontroversa, permanecendo interrompido o prazo para a parte da cobrança que apresenta problemas, até que a Contratada, em resposta, restabeleça as condições para o atesto.

XII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 12.1. Manter-se durante a vigência do Contrato habilitado e apto a cumprir todas as obrigações pactuadas.
- 12.2. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto contratado, garantindo a qualidade da prestação e sua aderência às condições pactuadas e à legislação vigente.
- 12.3. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os encargos e custos necessários à perfeita execução do objeto contratado, conforme as normas vigentes, sendo que a Administração não poderá ser responsabilizada por eventuais descumprimentos de encargos assumidos pela Contratada.
- 12.4. Responsabilizar-se por quaisquer demandas trabalhistas, penais e civis, movidas por seus empregados ou terceiros contra a Contratante, relacionadas à execução do presente Contrato.
- 12.5. Responsabilizar-se, integralmente, pelo cumprimento da legislação específica, em caso de acidente do trabalho ocorrido nas dependências da Contratante, com quaisquer de seus empregados, vinculados à execução do objeto contratado.
- 12.6. Responsabilizar-se pela adequada utilização e restituição, nas mesmas condições que lhe foram entregues, de todas as dependências, materiais, instalações, equipamentos, ferramentas e utensílios, disponibilizados pela Contratante.
- 12.7. Responsabilizar-se, sem prejuízo da execução contratual, pela reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, dos danos (inclusive bens extraviados) causados por seus empregados, comprovadamente, à Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais.
- 12.8. Dar ciência sobre quaisquer alterações contratuais ou de finalidade da sociedade, por escrito, à Contratante, para avaliação e anuência desta quanto à continuidade da relação contratual;

- 12.9. Executar o objeto em rigorosa observância a todas as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 12.10. Não ceder direitos ou subcontratar o objeto do Contrato.
- 12.11. Não caucionar ou utilizar o instrumento contratual para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual.
- 12.12. Atender quaisquer orientações e exigências da Contratante, inerentes à execução do objeto contratual, nas condições pactuadas;
- 12.13. Providenciar a substituição ou a correção nos prazos pactuados, a partir da notificação pela Contratante, de objeto recusado por estar em desacordo com às especificações;
- 12.14. Comunicar à Contratante, por escrito e tempestivamente, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas que possam prejudicar a execução ou comprometer a integridade de pessoas e do patrimônio público;
- 12.15. Não veicular publicidade ou divulgar qualquer outra informação acerca desta contratação, sem prévia autorização da Contratante.
- 12.16. Indicar e manter preposto apto a representá-lo junto à Contratante durante a execução contratual, de fácil acesso ao Gestor do Contrato, para tomada de providências, visando a solução de problemas em tempo hábil, e, quando cabível, participar de reuniões, receber orientações e diligências, encaminhar, responder e decidir as principais questões técnicas, legais e administrativas, relacionadas às disposições contratuais.
- 12.17. Observar e atender às normas específicas, que sejam relacionadas à execução do objeto contratual, emitidas, dentre outros, por:
- 12.17.1. Órgãos oficiais de controle de qualidade e metrologia;
 - 12.17.2. Órgãos emissores de normas técnicas (ABNT).
- 12.18. Sujeitar-se a necessária fiscalização da execução do Contrato, atendendo plenamente às solicitações e prestando esclarecimentos à Contratante.
- 12.19. Providenciar a retirada imediata, quando exigido pela Contratante, de empregado cuja idoneidade, capacidade, atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios ou entendidos como inadequados à prestação dos serviços, substituindo-o no prazo de até 24 horas.
- 12.20. Respeitados os termos da legislação trabalhista, proceder ao atendimento de acordo com o pactuado, mediante a devida formalização do pedido pela Contratante.

- 12.21. Quando cabível, providenciar os equipamentos de segurança e de instalação necessários, bem como a devida identificação dos seus empregados designados para a execução do objeto contratual;
- 12.22. Orientar seus empregados a não utilizar dependências, materiais, instalações, equipamentos, ferramentas e utensílios da Contratante para uso particular.
- 12.23. Observar os critérios, práticas e diretrizes sustentáveis estabelecidas no Termo de Referência.
- 12.24. Responsabilizar-se pelos ônus de amostras, ensaios, testes e demais provas técnicas exigidas para a boa execução do objeto contratual, salvo disposições contrárias do instrumento convocatório ou da legislação pertinente.

XIII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 13.1. Exigir do contratado que permaneça habilitado e apto a cumprir todas as obrigações pactuadas durante a vigência do Contrato.
- 13.2. Disponibilizar à Contratada os elementos, informações ou esclarecimentos necessários à prestação do objeto nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 13.3. Fornecer crachá de acesso às suas dependências, de uso obrigatório pelos funcionários da Contratada.
- 13.4. Realizar o pagamento no prazo e condições estabelecidas, após atesto das faturas pelo Gestor do Contrato.
- 13.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, sob pena de instauração de processo de responsabilidade administrativa.
- 13.6. Notificar à Contratada a instauração de processos para apuração de responsabilidade administrativa, decidir e aplicar sobre ele as sanções administrativas previstas no Edital e seus anexos, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 13.7. Quando cabível, verificar e acionar a garantia técnica ou financeira, exigindo da Contratada, nos termos pactuados, o cumprimento de suas obrigações com relação a tais seguros.
- 13.8. Informar à Contratada quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 13.9. Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados, conforme legislação aplicável.

- 13.10. Designar servidor (agente da administração) para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, conforme preveem os artigos 67 e 73 da Lei n. 8666/1993, o qual será denominado Gestor do Contrato e será responsabilizado por todas as atividades inerentes àquela função, em especial:
- 13.10.1. Autorizar a execução do Contrato mediante a emissão do documento indicado no Termo de Referência;
- 13.10.2. Verificar a qualidade dos materiais apresentados, zelando pelo efetivo cumprimento do padrão de qualidade estabelecido;
- 13.10.2.1. A fiscalização que trata a subcláusula anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes (art. 70 da Lei n. 8.666/1993).
- 13.10.3. Receber a fatura correspondente, atestá-la se o objeto entregue e os valores cobrados estiverem de acordo com o contratado, e a mesma atender a forma estabelecida pela legislação vigente, e providenciar o pagamento no prazo e condições estabelecidas, efetuando glosa de valores errôneos, quando necessário.
- 13.10.4. Proceder de forma criteriosa quanto ao recebimento e guarda do objeto;
- 13.10.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o instrumento contratual, exigindo da Contratada as providências necessárias para sua regularização.
- 13.10.6. Inspeccionar e coordenar as atividades relacionadas ao objeto contratual;
- 13.10.7. Manter histórico de gestão do contrato, registrando por despacho no processo administrativo da contratação quaisquer desvios na execução contratual, indicando dia, mês, ano, empregados da Contratada eventualmente envolvidos, ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos, e dar ciência a seu superior hierárquico;
- 13.10.8. Notificar a Contratada sempre que descumprir qualquer condição pactuada, bem como diante de ocorrências ou de circunstâncias notadas durante a fiscalização que possam prejudicar o fornecimento dos materiais.
- 13.10.9. Monitorar os prazos de execução e de vigência contratual, inclusive no tocante aos procedimentos administrativos internos exigidos para sua continuidade ou encerramento.
- 13.10.10. Monitorar a execução financeira do contrato, mediante o controle de pagamentos efetuados e do recurso orçamentário, visando dar cumprimento ao cronograma financeiro.

- 13.10.11. Com base no histórico de gestão do contrato e nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, encaminhar nota técnica à SLC, acompanhada da documentação necessária para tal procedimento, sobre procedimentos relativos à execução do objeto contratual, em especial quanto à proposição de sanções devido a descumprimentos de obrigações, alterações, prorrogações e rescisões, repactuações e reajustes, motivando e fundamentando seu entendimento favorável ou desfavorável da questão.
- 13.10.11.1. No caso de alteração contratual (aditamento), encaminhar a documentação com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência do término do Contrato.
- 13.10.12. Solicitar à Contratada a substituição de qualquer produto ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus bens ou instalações.
- 13.10.13. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, de empregado da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu critério, julgar inconveniente;
- 13.10.14. Providenciar o recebimento provisório e definitivo do objeto contratual, nos termos da cláusula específica de recebimento, respeitada a Lei n. 8.666/1993.
- 13.11. Quando cabível, designar o Fiscal Técnico ou Fiscal Administrativo do Contrato, aos quais caberá auxiliar o Gestor do Contrato na verificação da conformidade da execução.
- 13.12. Quando cabível, assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei n. 8.666, de 1993 e da Lei n. 10.520, de 2002, o CONTRATADO que:
- 14.1.1 Não executar totalmente ou executar parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3 Cometer fraude de qualquer tipo na execução do Contrato ou instrumento equivalente;
- 14.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5 Cometer fraude fiscal.

14.2 O CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita às seguintes sanções contratuais:

14.2.1 **Advertência**, nas situações que merecem reprovação branda por parte da Administração, como também alerta do rigor da fiscalização e da possibilidade de penalização mais gravosa, em caso de reincidência;

14.2.2 **Multas, Moratória** (de caráter sancionatório, que objetiva penalizar o atraso) e **Compensatória** (de caráter indenizatório, sendo uma prefixação de indenização por perdas e danos), na forma abaixo especificada:

14.2.2.1 **Multa moratória** diária de até 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, limitado ao valor equivalente a 20% (vinte por cento) desse montante;

14.2.2.2 **Multa compensatória:**

14.2.2.2.1 De 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.2.2.2 Até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, no caso de inexecução parcial do objeto, aplicada proporcionalmente à gravidade do inadimplemento, conforme tabela:

GRAVIDADE DO INADIMPLEMENTO	PERCENTUAL DO VALOR CONTRATADO
1	2,5 %
2	5,00 %
3	10,00 %

14.2.2.2.2.1 Com relação às ocorrências abaixo, fica prefixada a gravidade, em concordância com o percentual de multa compensatória apresentado na tabela anterior:

Item	INADIMPLEMENTO	GRAVIDADE
1	Atraso injustificado superior a 30 dias corridos na entrega dos materiais solicitados.	1
2	Atraso injustificado superior a 45 dias corridos.	2
3	Deixar de substituir material defeituoso ou fora da validade.	3
4	Reincidência na entrega de material em desacordo com as especificações.	3

14.2.2.3 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

- 14.2.2.4 Sem prejuízo no disposto na alínea “b” do inciso XIX do art. 19 da IN SLTI/MPOG n. 2/08, os valores das multas deverão ser recolhidos a favor da CONTRATANTE no prazo indicado na Guia de Recolhimento da União - GRU para pagamento, encaminhada por meio de ofício de intimação à CONTRATADA;
- 14.2.2.5 Caso a multa não seja paga:
- 14.2.2.5.1 Será convertida em crédito, nos termos da Lei n. 10.522/2002, e na forma da legislação federal aplicável, sobre o qual incidirá:
- 14.2.2.5.1.1 Juros de mora, contados do primeiro dia do mês subsequente ao do vencimento da GRU, equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC para os títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês do pagamento;
- 14.2.2.5.1.2 A multa de mora será calculada à taxa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o pagamento até o dia em que ocorrer o seu pagamento, limitada a vinte por cento.
- 14.2.2.5.2 Será passível de inscrição e cobrança como Dívida Ativa, nos termos da Portaria MF n. 75, de 22 de março de 2012, e na forma da legislação federal aplicável.
- 14.2.2.6 Alcançado o limite de 20% do valor total contratado, tornada a prestação inútil, ou antes que haja prejuízo à Administração na persistência da(s) conduta(s), a CONTRATANTE estará autorizada a:
- 14.2.2.6.1 Reclamar perdas e danos excedentes não compensados pela aplicação de multa correspondente;
- 14.2.2.6.2 Avaliar a possibilidade de rescisão do Contrato.
- 14.2.2.7 **Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;**
- 14.2.2.7.1 Entende-se aplicável a sanção supra, quando apurada conduta capaz de deixar pendente, total ou parcialmente, a prestação acordada, com prejuízo ao interesse público e perda de confiança na relação contratual.
- 14.2.2.8 **Impedimento de licitar e contratar com a União** com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.2.2.8.1 Entende-se aplicável a sanção supra, quando a gravidade da conduta mereça reprimenda mais severa por parte da CONTRATANTE do que a citada na cláusula 14.2.2.7; ou quando sua incidência estiver expressamente indicada na norma, respeitados o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

14.2.2.9 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade;

14.2.2.9.1 A declaração de inidoneidade funda-se em situação ou fato delituoso e será aplicada nos casos em que a apuração de responsabilidade conclua ter havido dolo ou má-fé da CONTRATADA, em conduta lesiva, prejudicial à CONTRATANTE ou ilícita, que recomende o seu afastamento.

14.3 Também fica sujeita às penalidades das cláusulas 14.2.2.7, 14.2.2.8, e 14.2.2.9 a CONTRATADA que:

14.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 8.666, de 1993, e, subsidiariamente, a Lei n. 9.784, de 1999.

14.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6 As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 9º da Lei n. 10.520/02 e no §2º do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, no tocante à responsabilidade civil, penal e administrativa, tais quais:

14.6.1 Provocar a iniciativa do Ministério Público, nos termos do art. 101 da Lei n. 8.666 e art. 27 do Código de Processo Penal.

14.6.2 Oficiar ao Tribunal de Contas da União, em face do artigo 46 da Lei n. 8.443/1992.

14.6.3 Instaurar processos administrativos, em face da Lei n. 12.846/2013.

14.7 As penalidades serão registradas no SICAF.

ANEXO II DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 37/2017 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO N. 37/2017

Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o prazo de validade. Estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor total de nossa proposta do **Registro de Preços para aquisição de materiais eletroeletrônicos para atender a demanda da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), dos itens a seguir**, conforme especificações do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n. 37/2017 e seus anexos, é de R\$ _____ (por extenso), assim discriminado:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE (UNIDADES)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

(Local), de de .

(Representante Legal)

(RG e CPF)

(Nome da Empresa)

(Endereço)

(endereço eletrônico, telefone, *FAC-SÍMILE*)

ANEXO III DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 37/2017

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO n. 48500.005893/2017-21

PREGÃO ELETRÔNICO n. 37/2017

A **AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**, com sede na cidade de Brasília – DF, SGAN 603, Módulo “J”, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 02.270.669/0001-29, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pelo seu Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____ – _____, e inscrito no CPF n. _____, nomeado pela Portaria n. _____, de _____, publicada no Diário Oficial da União em _____, de acordo com delegação de competência que lhe foi atribuída no art. ____ da Portaria n. _____, de _____, publicada no Diário Oficial da União em _____, em observância ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº ____/20____, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO** _____, localizado _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, representado pelo _____ conforme quadro abaixo:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE (UNIDADES)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

- 1.1 O período de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados do dia ____/____/____ (data de sua assinatura), até ____/____/____.
- 1.2 Para efeito desta Ata de Registro de Preços, no tocante às competências dos órgãos integrantes, à utilização por órgão ou entidade não participante, à condução dos preços registrados e o cancelamento e revogação da ata, dentre outros, observam-se às determinações do Decreto n. 7892/2013.
- 1.3 As disposições constantes do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, propostas e documentos firmados, e Notas de Empenho emitidas, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
- 1.4 As especificações do objeto, fornecimento, entrega, recebimento, pagamento, obrigações da Administração e do fornecedor, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do pregão Eletrônico e seus anexos.

- 1.5 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO que:
- 1.5.1 Descumprir as obrigações pactuadas na ata de registro de preços;
 - 1.5.2 Deixar de manter as condições de habilitação durante o período de vigência da ata;
 - 1.5.3 Se convocado dentro do prazo de vigência da ata, o fornecedor cujo preço foi registrado se recusar injustificadamente a celebrar o contrato ou retirar instrumento equivalente;
- 1.6 No caso das infrações acima indicadas, caberá aos órgãos gerenciador e participante aplicar as seguintes penalidades:
- 1.6.1 Advertência;
 - 1.6.2 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado da Ata, pela infração prevista na cláusula 1.5.1;
 - 1.6.3 Multa moratória diária de até 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da Ata, limitada ao valor equivalente a 20% (vinte por cento) desse montante, contados a partir da ciência da infração indicada na cláusula 1.5.2;
 - 1.6.4 Multa compensatória, de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente não honrado, pela infração indicada na cláusula 1.5.3;
 - 1.6.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até dois anos;
 - 1.6.5.1 Entende-se aplicável a sanção supra, quando apurada conduta capaz de deixar pendente, total ou parcialmente, a eficácia da Ata registrada, com prejuízo ao interesse público e perda de confiança na relação firmada.
 - 1.6.6 Impedimento de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos;
 - 1.6.6.1 Entende-se aplicável a sanção supra, quando a gravidade da conduta mereça reprimenda mais severa por parte do órgão gerenciador/participante do que a citada na cláusula 1.6.5; ou quando sua incidência estiver expressamente indicada na norma, respeitados o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.
 - 1.6.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade;
 - 1.6.7.1 A declaração de inidoneidade funda-se em situação ou fato delituoso e será aplicada nos casos em que a apuração de responsabilidade conclua ter havido dolo ou má-fé do fornecedor beneficiário, em conduta lesiva, prejudicial aos órgãos gerenciador/participante ou ilícita, que recomende o seu afastamento.
- 1.7 As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas, ou cumulativamente, nos termos do art. 9º da Lei n. 10.520/02, e no §2º, do art. 87, da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

- 1.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor registrado, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n. 9.784, de 1999.
- 1.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no caso de declaração de inidoneidade a licitante será descredenciada do sistema.
- 1.10 Competem aos órgãos contratantes (participantes ou não participantes da Ata de Registro de Preços), os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor beneficiário das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, informando sempre as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 1.11 A execução desta Ata de Registro de Preços, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 54 e 55, inciso XII da Lei n. 8.666/93.
- 1.12 O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal será competente para apreciar e dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução desta Ata de Registro de Preços.
- 1.13 E para firmeza e prova das condições estipuladas no presente instrumento, esta ata é assinada pelos representantes legais do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante 2 (duas) testemunhas.

Brasília - DF, _____ de _____ de _____.

**ÓRGÃO
GERENCIADOR:**

RUBRICA:

Superintendente de Licitações e Controle de Contratos
e Convênios

**FORNECEDOR
BENEFICIÁRIO:**

RUBRICA:

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

RUBRICA:

RUBRICA:

CPF:

CPF:

**ANEXO I DA ARP – RELAÇÃO DAS EMPRESAS DA ATA DE FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
PREGÃO ELETRÔNICO N. 37/2017**

ITEM n.			
CLASSIFICAÇÃO	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL	QTDE. OFERTADA

ANEXO IV DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 37/2017

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO- OF

Identificação:

OF / OFB:		Requisitante:		Data de Emissão:	
Nome do Projeto:		Sigla:		Emergencial:	Sim() Não()
Contratada:					
ARP:		Processo:			

1 – Especificação dos Produtos / Serviços e Volumes

Id	PRODUTO / SERVIÇO	MÉTRICA	QUANT.	PREÇO R\$
1				R\$
...				R\$
	TOTAL =			R\$

2 – Instruções Complementares

--

3 – Cronograma

Id	Tarefa	Início	Fim
1			
...			

4 – Documentos Entregues

--

5 – Datas e Prazos

Data Prevista para Início dos Produtos / Serviços	Data Prevista para Entrega dos Produtos / Serviços	Prazo Total do Contrato (com a Garantia)
___ de ___ de 20__	___ de ___ de 20__	___ (_____) dias
Área/Fiscal Requisitante Matrícula: XXXX	CONTRATANTE	GESTOR Matrícula: XXXX

CONTRATADA

ANEXO V DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 37/2017

MODELO DE DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N. 37/2017
Ata de Registro de Preços n. ____/20XX

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone n. _____, fac-símile n. _____, por meio de seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF n. _____, conforme determina o art. 68 da Lei n. 8666/93, indica o(a) Sr.(a) _____, RG _____, CPF _____, telefone de contato (.....)....., como Preposto, para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços/Instrumento contratual referentes ao pregão.

(Local), de de

(Representante Legal)

(RG e CPF)

(Nome da Empresa)

(Endereço)

(endereço eletrônico, telefone, FAC-SÍMILE)